DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.825, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA A LEI Nº. 2.784 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 045 de 03 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 038, de 29 de Julho de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aditar o Convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001-07, conforme autorização constante na Lei nº. 2.784 de 15 de janeiro de 2021 e alterações posteriores, a fim de renovar sua vigência e manter a Prestação de Serviços visto a permanência da pandemia de COVID19 (coronavírus), tudo na forma do Plano de trabalho anexo, parte integrante da presente Lei autorizativa.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria e por meio de recursos federais destinados à medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de Ag o s t o do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

LEI Nº 2.826, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2021, para atender despesas com indenizações decorrentes de desapropriações, tendo como objetivo e finalidade, a implementação de anel viário para a redução do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano da cidade".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 046 de 03 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 039, de 29 de Julho de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao atendimento de despesas com indenizações decorrentes de desapropriações, tendo como objetivo e finalidade, a implementação de anel viário para a redução do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano da cidade, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.26 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.Urbanismo–451.Infra-estrutua Urbana–0029.Infraestrutura e Planejamento Urbano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Projeto Governamental: 1015 Execução de Projetos de Infraestrutura Urbana

Objetivo/Finalidade: Desapropriação de áreas para a implementação de anel viário

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

4.5.00.00.00 Inversões Financeiras

4.5.90.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de Ag o s t o do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

Decretos

DECRETO Nº. 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de Junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea "i", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, "e", todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável, a área a seguir especificada, objetivando a abertura para o prolongamento de uma via pública, localizada na Zona Urbana desta cidade e município de Tabapuã - SP, objeto da matrícula nº 37.590, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de "LA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TABAPUÃ SPE I LTDA", assim discriminada:

- UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, de formato irregular, denominada "Área a ser desapropriada para o Prolongamento da Rua Elpídio da Graça", desmembrada da Gleba F, destacada da Fazenda Vista Alegre, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã-SP, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 23,00 metros em divisa com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira, lado ímpar; 14,14 metros em arco de curva e 20,00 metros em reta, em divisa com a Gleba A, matrícula n° 38.961; 30,00 metros em reta, confrontando com a Rua Projetada - Parte 1 (Decreto n° 62 de 26/06/2.008); 10,86 metros em reta e 13,80 metros em arco de curva, confrontando com a Área Remanescente Gleba F (Matrícula n° 37.590); 22,74 metros em reta em divisa com a Área Remanescente; e finalmente 80,00 metros em reta em divisa com Malharia Ferreira Peres, perfazendo uma área superficial de 1.102,76 metros quadrados.

- UMA ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, denominado "Área à ser Desapropriada - Prolongamento da Avenida Sete de Setembro", desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e esta desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã-SP, desta comarca, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 7; situado a 442,28 metros da esquina da Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar com a Avenida Inah Costa - lado par, deste, segue confrontando com a Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar - (matrícula n° 47.968), com rumo de 43°09'16" SE e distância de 30,00 m, até o vértice 8; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente – Gleba 01-B

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

– (matrícula nº 48.582), com rumo de 88°09'16" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 9; deste, segue confrontando com "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" SW e distância de 11,00 m, até o vértice 10; deste, segue confrontando com Área Remanescente – Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horacio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa, Matrícula n°47.980, com rumo de 43°09'16" NW e distância de 12,00 m, até o vértice 11; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente - Gleba 01-C - (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" NE e distância de 11,00 m, até o vértice 12; deste, segue confrontando com "Área Remanescente - Gleba 01-C - (matrícula nº 48.582), com rumo de 01°50'44" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 7, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro resultando a área com 274,74 metros quadrados.

Art. 2º – Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56.

Art. 3º – Os mapas e os memoriais descritivos das áreas deverão ser apresentados no ato da lavratura da escritura definitiva, juntamente com o presente Decreto.

Art. 4º - A presente desapropriação é feita por via amigável e de forma gratuita, ficando o expropriado sem receber qualquer verba compensatória, abrindo mão do direito de entrar com quaisquer ações judiciais que tenham a finalidade de receber indenizações por este ato ou ainda ressarcimento a referida desapropriação.

Parágrafo único. Ficará a cargo do expropriado a implantação de toda a infraestrutura a ser realizada no local, dentre elas rede de água e esgoto, galerias de águas pluviais, energia elétrica, guia e sarjeta e pavimentação asfáltica.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente ato decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 075, de 11 de maio de 2021.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de Ag o s t o do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

DECRETO Nº. 130, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de Junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea "i", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, "e", todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável, a área a seguir especificada, objetivando a abertura para o prolongamento de vias públicas, localizada na Zona Urbana desta cidade e município de Tabapuã - SP, objeto da matrícula nº 48.582, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de "LAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TABAPUÃ SPE LTDA", assim discriminada:

- UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, de formato irregular, denominada "Área à ser desapropriada para o Prolongamento da Rua Álvaro de Oliveira Soares", desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e esta desmembrada do Quinhão II, encravada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

na Fazenda Rancharia, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã-SP, desta comarca, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, situado a 234,85 metros da esquina da Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar com a Avenida Inah Costa (lado par) deste, segue confrontando com a Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar - (matrícula n° 47.968), com rumo de 43°09'16" SE e distância de 30,00 m, até o vértice 2; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente - Gleba 01-A - (matrícula nº 48.582), com rumo de 88°09'16" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 3; deste, segue confrontando com "Área Remanescente - Gleba 01-A - (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" SW e distância de 11,00 m, até o vértice 4; deste, segue confrontando com o Área Remanescente – Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horacio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa, Matrícula n°47.980, com rumo de 43°09'16" NW e distância de 12,00 m, até o vértice 5; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" NE e distância de 11,00 m, até o vértice 6; deste, segue confrontando com "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 01°50'44" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro resultando a área com 274,74 metros quadrados.

- UMA ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, denominado "Área à ser Desapropriada - Prolongamento da Avenida Sete de Setembro", desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e esta desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã-SP, desta comarca, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 7; situado a 442,28 metros da esquina da Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar com a Avenida Inah Costa - lado par, deste, segue confrontando com a Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar - (matrícula n° 47.968), com rumo de 43°09'16" SE e distância de 30,00 m, até o vértice 8; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 88°09'16" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 9; deste, segue confrontando com "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" SW e distância de 11,00 m, até o vértice 10; deste, segue confrontando com Área Remanescente – Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horacio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa, Matrícula n°47.980, com rumo de 43°09'16" NW e distância de 12,00 m, até o vértice 11; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente - Gleba 01-C - (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" NE e distância de 11,00 m, até o vértice 12; deste, segue confrontando com "Área Remanescente - Gleba 01-C - (matrícula nº 48.582), com rumo de 01°50'44" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 7, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro resultando a área com 274,74 metros quadrados.

Art. 2º – Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56.

Art. 3º – Os mapas e os memoriais descritivos das áreas deverão ser apresentados no ato da lavratura da escritura definitiva, juntamente com o presente Decreto.

Art. 4º - A presente desapropriação é feita por via amigável e de forma gratuita, ficando o expropriado sem receber qualquer verba compensatória, abrindo mão do direito de entrar com quaisquer ações judiciais que tenham a finalidade de receber indenizações por este ato ou ainda ressarcimento a referida desapropriação.

Parágrafo único. Ficará a cargo do expropriado a implantação de toda a infraestrutura a ser realizada no local, dentre elas rede de água e esgoto, galerias de águas pluviais, energia elétrica, guia e sarjeta e pavimentação asfáltica.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente ato decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 074, de 11 de maio de 2021.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de Ag o s t o do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO EM 04/08/2021
Processo de Licitação nº 074/2021 - Pregão Presencial nº 029/2021

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 074/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integram o Edital, em favor da empresa: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ. n º. 43.544.295/0001-70, vencedora do certame no item 1 (R$ 4,60 o litro), no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) e item 2 (R$ 4,53 o litro), no valor de R$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.139.500 (um milhão cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Autorizando a assinatura do respectivo contrato no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de agosto de 2021.- SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

DESPACHO DO PREFEITO
04/08/2021

Homologando o procedimento licitatório Processo nº. 079/2021, Modalidade Convite nº. 013/2021, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES - EPP, inscrita no CNPJ. 23.800.831/0001-43, com sede na R JOÃO BATISTA TRIDA Nº 704 – JARDIM MARIANA - CEP 15.830-000 – PINDORAMA/SP, com a proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação técnica e acompanhamento de servidores públicos municipais que atuam na área de convênio e contratos de repasses federais, com vista ao gerenciamento eficaz dos recursos recebidos e ao cumprimento das exigências legais dos Governos Federal e Estadual, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas constantes no Termo de Referência". Autorizando a assinatura do Contrato e emissão do Empenho Global em favor da empresa vencedora e notificando a para que faça a retirada do mesmo, observado os prazos estabelecidos em Edital. Município de Tabapuã/SP, 04 de agosto de 2021. – SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE